

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU/SP.....	4
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	5
Ouvidoria.....	5
Protocolo.....	6
TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA E PARTICIPAÇÃO POPULAR.....	8
Portal da Transparência.....	8
Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	9
Portal da Câmara	10
Rede Social	11
SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL).....	12
BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS.....	13
VEREADORES.....	14
MESA DIRETORA.....	16
SESSÕES PLENÁRIAS.....	18
Sessões Ordinárias	18
Sessões Extraordinárias.....	19
COMISSÕES.....	21
Comissões Permanentes.....	21
Comissões Temporárias.....	22
CORREGEDORIA DA CÂMARA.....	23
LEI ORGÂNICA.....	24
REGIMENTO INTERNO	25



APRESENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017, a Câmara Municipal de Pariquera-Açu apresenta a sua **Carta de Serviços ao Cidadão**, que tem por objetivo assegurar a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública.

A presente Carta de Serviços busca orientar o cidadão sobre os serviços ofertados pelo Poder Legislativo Municipal e suas formas de acesso e utilização.

Com a divulgação da Carta, este órgão objetiva promover o controle social sobre suas atividades, viabilizando a efetiva participação e avaliação dos serviços prestados.

Por fim, a Câmara Municipal de Pariquera-Açu reitera seu compromisso de atender o cidadão com cortesia e respeito, assegurando o diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade para a resolução de problemas.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Situada na Avenida Dr. Fernando Costa, nº. 497, Centro, Pariquera-Açu/SP, a Câmara Municipal de Pariquera-Açu é um órgão do Poder Legislativo Municipal composta por **09 (nove) vereadores** eleitos diretamente através do sufrágio universal, para cumprir um mandato de 04 (quatro) anos.

A Câmara tem função precipuamente legislativa e exerce atribuições de fiscalização, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna.

As funções legislativas da Câmara consistem em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e as dos Estados-membros.

A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

No exercício de uma de suas funções atípicas, compete ao Legislativo Municipal julgar e decidir sobre a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, nos casos de prática de infrações político-administrativas.



ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Ouvidoria

Descrição

O serviço de Ouvidoria é um canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Pariquera-Açu e a população. Por intermédio desse canal o usuário do serviço público poderá encaminhar suas solicitações, denúncias, reclamações, sugestões e/ou elogios referentes a atividade parlamentar.

Como acessar

O usuário poderá ter acesso aos serviços da Ouvidoria através dos seguintes canais de comunicação:

- pelo telefone (13) 3856-1283,
- pelo email: camara@camarapariquera.sp.gov.br,
- pelo Portal da Câmara Municipal no seguinte endereço:

<https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/>

- pessoalmente, na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço:
Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro, CEP: 11.930-000, em Pariquera-Açu/SP,
de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas / 13:00 às 17:00 horas.

Dados pessoais solicitados no Portal da Câmara (preenchimento obrigatório)

- Nome; CPF e e-mail para envio das informações solicitadas.



Prazo de atendimento

- 20 dias, prorrogáveis por mais 10, mediante justificativa expressa (Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação)

Como consultar o andamento

É possível consultar um pedido de informação através do sistema eletrônico de informações ao cidadão que controla as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisa.

Link para consulta: <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/ouvidoria>

Protocolo

Descrição

O serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Parquera-Açu é prestado na sede da Câmara Municipal de Parquera-Açu. Por intermédio deste serviço são protocolizados documentos de natureza diversas, tais como: projetos de leis, requerimentos, pedidos de informações, denúncias, dentre outros.

Após a protocolização de um novo documento, este será encaminhado ao setor competente para a tomada das providências cabíveis.



Como utilizar

- Pessoalmente na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro, CEP: 11.930-000, em Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas / 13:00 às 17:00 horas.

Critérios para o atendimento

O atendimento é realizado por ordem de chegada, ressalvados as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.



TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Portal da Transparência

Descrição

O Portal da Transparência é um instrumento que visa o aprimoramento do controle social e a garantia do cumprimento do princípio da transparência. Por meio de seu site oficial, a Câmara divulga informações detalhadas sobre suas atividades institucionais.

Dados relacionados a receitas, despesas, pessoal, planejamento orçamentário, licitações e contratos, prestação de contas, acesso à informação, dentre outros, estão disponibilizados no menu “Portal da Transparência”.

Como acessar

O Portal da Transparência está disponível no seguinte endereço:

<https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia-1>

Para acessar o Portal da Transparência o usuário não precisará informar dados pessoais ou realizar o login na plataforma.



Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)

Descrição

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação ao Poder Legislativo Municipal.

Por meio do sistema, além de realizar pedido de informação, será possível acompanhar sua tramitação pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail.

O e-SIC possui fundamento legal na Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, e tem por objetivo facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas, conforme assegurado pela Constituição Federal.

Como acessar

O usuário poderá ter acesso ao serviço do e-SIC através do Portal da Câmara Municipal, no seguinte endereço:

<https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao>

Também é possível solicitar o acesso à informação, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro, CEP: 11.930-000, em Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas / 13:00 às 17:00 horas.



Prazo de atendimento

- 20 dias, prorrogáveis por mais 10, mediante justificativa expressa (Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação)

Portal da Câmara

Descrição

Através do Portal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, na Internet, o usuário poderá ter acesso as principais atividades legislativas da Câmara, pautas e links úteis, ouvidorias, informações sobre os vereadores, além de outras informações úteis à população.

Como acessar

O Portal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu está disponível no seguinte endereço <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/>



Rede Social

YouTube

No Canal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu no Youtube são transmitidas as sessões legislativas e as audiências públicas.

A transmissão das sessões que, salvo por motivo de força maior, ocorrem em tempo real, tem por objetivo atender o princípio da publicidade estabelecido na Constituição Federal de 1988, possibilitando, por consequência, a participação dos cidadãos nos trabalhos legislativos.

Como acessar

O usuário poderá acessar o canal no link:
<https://www.youtube.com/channel/UCqKDe3ge79tDYXJpQN0VHZQ/videos>



SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

Descrição

O Serviço de Apoio Legislativo é um sistema que permite ao usuário ter acesso a todas as matérias legislativas protocolizadas na Câmara, ou seja, Projetos de Lei, Portarias, Resoluções, Decretos, Emendas à Lei Orgânica, dentre outras.

Ao entrar no SAPL o usuário terá acesso a cópia integral dos projetos e das normas municipais, poderá acompanhar a tramitação e verificar os documentos pertinentes às matérias consultadas.

Através desse serviço o usuário também terá acesso às pautas das sessões legislativas; informações sobre a composição das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora, dentre outros.

Como acessar

O SAPL da Câmara de Pariquera-Açu está disponível no Portal da Câmara, ou no web endereço: <https://sapl.pariqueraacu.sp.leg.br/>

Para acessar o SAPL o usuário não precisará informar dados pessoais ou realizar o login na plataforma.



BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS

Descrição

O Banco de Ideias Legislativas foi instituído pela Lei Municipal nº 751/2019, e é uma ferramenta que visa aproximar a população das atividades da Câmara Municipal de Parquera-Açu.

Por intermédio deste instrumento qualquer cidadão poderá propor mudanças na legislação municipal. Todas as propostas aceitas ficarão cadastradas à disposição dos vereadores e de toda população para consulta. É mais um canal que a Câmara disponibiliza para incentivar a participação popular no processo legislativo.

Como acessar

O Banco de Ideias Legislativas está disponível no seguinte endereço:
<https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/banco-de-ideias/banco-de-ideias-legislativas>

Dados pessoais solicitados pelo Portal da Câmara (preenchimento obrigatório)

- Nome; CPF e e-mail para envio das informações sobre a solicitação.



VEREADORES

A Câmara Municipal de Pariquera-Açu é composta por 09 (nove) vereadores eleitos, os quais cumprirão o mandato de quatro anos, entre os anos de 2021 a 2024. Para a 17ª Legislatura foram eleitos os seguintes vereadores:

Delmar Simões (DEM)

Nome completo: Delmar Djalma Simões Junior

E-mail: ver.delmarsimoes@camarapariquera.sp.gov.br

Edson José Leite (MDB)

Nome completo: Edson José Leite

E-mail: ver.edsonleite@camarapariquera.sp.gov.br

Jairzinho do Bairro Alto (MDB)

Nome completo: Jair da Silva

E-mail: ver.jairzinhodobairroalto@camarapariquera.sp.gov.br

Carlinhos Asspa (Republicanos)

Nome completo: José Carlos Moreira de Matos

E-mail: ver.calinhosasspa@camarapariquera.sp.gov.br

Marcelo Mariano (Republicanos)

Nome completo: Marcelo Paulino Mariano

E-mail: ver.marcelomariano@camarapariquera.sp.gov.br



Milton Ticaca (PL)

Nome Completo: Milton José Lauriano

E-mail: ver.miltonticaca@camarapariquera.sp.gov.br

Professor Urias (MDB)

Nome completo: Urias Geneton Reobe de Souza Teixeira

E-mail: ver.professorurias@camarapariquera.sp.gov.br

Rodrigo Mendes (PSB)

Nome completo: Rodrigo Claudionor Mendes

E-mail: ver.rodrigomendes@camarapariquera.sp.gov.br

Vilma Ferreira da Silva (PL)

Nome completo: Vilma Ferreira da Silva

E-mail: ver.vilmadosocial@camarapariquera.sp.gov.br



MESA DIRETORA

A Mesa Diretora é um órgão de direção responsável pelo gerenciamento e decisões administrativas da Câmara. Na seara legislativa, a Mesa poderá propor projetos de lei, resoluções e decretos, criar portarias e propor ação direta de inconstitucionalidade¹. Nos termos do artigo 19, §1º da Lei Orgânica do Município, a Mesa Diretora será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição de quaisquer membros para o mesmo cargo na mesma legislatura.

A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. No biênio atual (2021-2022), integram a Mesa os seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Delmar Djalma Simões Junior

VICE PRESIDENTE: Milton Ticaca

1º SECRETÁRIO: Marcelo Mariano

2º SECRETÁRIO: Carlinhos Asspa

¹Parquera-Açu. Lei Orgânica Municipal, art. 20, VII. Disponível em:
<https://sapl.pariqueraacu.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2014/322/322_texto_integral.pdf>



Atribuições do Presidente

O Presidente da Câmara integra a Mesa Diretora e também a preside. Ele é o representante legal da Câmara, acumulando funções administrativas, diretivas e, precipuamente, representativa.

Atribuições do Vice-Presidente

O Vice-presidente substitui o presidente em sua ausência nas sessões plenárias em decorrência de impedimento ou licença.

Atribuições dos Secretários

Cabe ao secretário da Câmara a leitura dos ofícios e proposituras para conhecimento e/ou deliberação no Plenário, redação das atas das sessões, recepção e resposta das correspondências endereçadas a Câmara, além de secretariar as reuniões da Mesa.



SESSÕES PLENÁRIAS

A sessão legislativa anual se desenvolve no período de 15 de janeiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação, nos termos do art. 21, da Lei Orgânica Municipal.

As sessões poderão ser Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Permanentes.

Sessões Ordinárias

As Sessões Ordinárias ocorrem regularmente às segundas-feiras, às 20 horas, exceto nos feriados e pontos facultativos. As sessões ordinárias podem ter duração de até três horas, sendo necessária a presença de 1/3 (um terço) dos vereadores para sua realização².

A referida sessão divide-se em três partes: expediente, ordem do dia e explicação pessoal.

O expediente é destinado para votação da ata, à leitura das matérias recebidas, à apresentação de proposições pelos vereadores e ao uso da palavra (art. 145 do Regimento Interno).

A ordem do dia é a fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta (art. 150 do Regimento Interno).

Por fim, a explicação pessoal é destinada a manifestação dos vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato (art. 160 do Regimento Interno).

² Pariquera-Açu. Regimento Interno, art. 126, caput. Disponível em: <https://sapl.pariqueraacu.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/400/regimento_interno_atualizado_em_fevereiro_2019_res._1_mxjpTTH.pdf>



Sessões Extraordinárias

As sessões extraordinárias podem ocorrer em qualquer dia ou hora da semana, inclusive aos sábados e domingos, para tratar de assuntos relevantes e urgentes, convocados com uma antecedência de até vinte e quatro (24) horas.

Durante as sessões extraordinárias não se tratará de matéria estranha a que houver determinado a sua convocação, conforme determina o art. 169 do Regimento Interno.

Sessões Solenes

As sessões solenes destinam-se à realização de solenidades e outras atividades decorrentes de Decretos Legislativos, Resoluções e Requerimentos.

Sessões Especiais

As sessões especiais são aquelas destinadas a escolha dos membros da Mesa Diretora, realizada ao fim de cada biênio, após o término da última sessão ordinária do ano.

Sessões Permanentes

As sessões permanentes são aquelas em que os vereadores permanecerão em constante vigília, aguardando a evolução dos fatos para



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

que, em qualquer momento, reunirem-se em sessão plenária para deliberar sobre o assunto ao qual foi solicitada (art. 184 do Regimento Interno).



COMISSÕES

As comissões são órgãos criados para estudo, exame e representação da Câmara para assuntos específicos, emitindo pareceres. As comissões poderão ser temporárias ou permanentes, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno,

Comissões Permanentes

As comissões permanentes são compostas por até três (03) membros, sendo um (01) presidente, um (01) o relator e um (01) membro. As comissões são compostas para um mandato de dois (02) anos, observada, sempre que possível, a representação partidária ou blocos parlamentares em sua formação.

As comissões permanentes e seus respectivos membros para o biênio de 2021 a 2022 são os seguintes:

- **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR):** Milton Ticaca (Presidente); Professor Urias (Relator) e Carlinhos Asspa (Membro)
- **Comissão de Finanças e Orçamento (CFO):** Professor Urias (Presidente); Marcelo Mariano (Relator) e Vilma Ferreira da Silva (Membro).

As Comissões Permanentes se reúnem semanalmente às quartas-feiras, às 18 horas. As reuniões das Comissões são públicas, salvo motivo de força maior.



Comissões Temporárias

As Comissões Temporárias são criadas excepcionalmente para apreciar ou representar um assunto específico, definido no momento de sua criação. Findo o prazo ou concluído o assunto ao qual foi criada, a comissão será encerrada.

Disciplinadas pelo art. 82 e seguintes do Regimento Interno, as Comissões Temporárias poderão ser: Especiais, de Representação, Parlamentares de Inquérito de Investigação e Processante.



CORREGEDORIA DA CÂMARA

O (a) Corregedor (a) da Câmara é eleito (a) pelos vereadores para um mandato de um (01) ano. Sua principal atribuição é zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Decoro Parlamentar e corrigir os usos e abusos dos vereadores, promovendo-lhes a responsabilidade (Resolução 04/2003, art. 6º I e II).

Nos termos do parágrafo único do art. 7, da Resolução nº. 04/2003, qualquer cidadão, com base em elementos convincentes, poderá oferecer representação perante o Corregedor, sob protocolo.

A vereadora **Vilma Ferreira da Silva** foi eleita para o cargo de Corregedora do biênio de 2021/2022.



LEI ORGÂNICA

A Lei Orgânica Municipal (LOM) é a lei maior, é uma espécie de Constituição do Município. Contém regras e procedimentos que norteiam a sociedade, disciplinando as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais. Seus objetivos são o bem-estar, o desenvolvimento e progresso do povo.

Ademais, a norma prevê direitos e deveres dos servidores públicos, as políticas públicas de saúde, educação, meio ambiente, dentre outras.



REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno é a norma que regula o funcionamento da Casa Legislativa, estabelece a competência dos membros e órgãos internos, dispõe sobre o processo legislativo e procedimentos diversos, dispõe sobre a composição e as atribuições da Mesa Diretora, disciplina a realização das sessões e audiências públicas, garante direitos e estabelece os deveres dos parlamentares, dentre outros.